



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Direção do Fórum da Comarca de Formosa do Oeste/PR  
Avenida São Paulo, 477 – Centro / Fone: (44) 3526.1272.

### **PORTARIA N.º 17/2020**

O Doutor Glaucio Francisco Moura Cruvinel, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do § 1º, do artigo 14, da Resolução n.º 278/2020 do Órgão Especial do TJPR (dispõe sobre o recesso judiciário 2020/2021);

CONSIDERANDO, os pedidos dos Ofícios de Registros, com opção de fechamento das serventias no dia 24.12.2020 à partir das 11:00 horas, no dia 25.12.2020, e no dia 31.12.2020, embasados por comunicado do Banco do Brasil, que informa que não haverá expediente bancário nos referidas datas e horários;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente não ensejará prejuízo à atividade extrajudicial;

### **RESOLVE**

**1. DECRETAR** ponto facultativo quanto ao Foro Extrajudicial das serventias integrantes desta Comarca (municípios de Formosa do Oeste e Jesuítas), **no dia 24.12.2020 (quinta-feira) à partir das 11:00 horas, no dia 25.12.2020 (sexta-feira), o dia todo** e no **dia 31.12.2020 (quinta-feira), o dia todo**, uma vez que não haverá expediente na rede bancária local, *ex vi* do artigo 54, § 1º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial e do § 1º, do artigo 15, da Resolução n.º 278/2020 OE do TJPR.

**2. DECRETAR** ponto facultativo, nas mesmas datas e horários, quanto ao Ofício Distribuidor deste Fórum, o que faço com lastro no artigo 54, § 1º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial c/c §§ 1º e 2º, do artigo 15, da Resolução n.º 278/2020 OE do TJPR.

**3. AFIXI-SE** em editais das serventias, para divulgação à população.

Comunique-se a Douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (17.12.2020).

**GLAUCIO FRANCISCO MOURA CRUVINEL**

Juiz de Direito Diretor do Fórum

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE*